

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES. COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 14/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2022

PROCESSO №. 23381.003916.2022-01

TERMO ADITIVO <u>01/2023</u> AO CONTRATO 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA 5S SEGURANCA DE VALORES LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa− Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e do outro lado a empresa 55 SEGURANCA DE VALORES LTDA., inscrito(a) no ME/CNPJ sob o n.º 17.310.402/0001-95, sediado(a) na Rua Auta Leite, 314, Bela Vista, em Campina Grande- Paraíba- CEP: 58.428-745, e-mail: 5ssegurancapb@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. BRUNO BRAGA FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.100.644 — SSP/PB e CPF n.º 024.259.114-05, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003916.2022-01 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **14/2022**, já mencionado no preâmbulo,

alterando a sua vigência e valor (devido à retirada dos custos não renováveis- Cláusula Terceira).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 14/2022, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de **Vigilância e Segurança Patrimonial**, nas dependências e instalações do <u>Campus Avançado Pedras de Fogo- IFPB</u>, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **04/12/2023** a **04/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – Conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, fica suprimido o valor de R\$ 121,08 (cento e vinte e um reais e oito centavos), no preço mensal, passando de R\$ 9.643,92 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), valor referente à repactuação 2023 ao contrato 14/2022, para R\$ 9.522,84 (nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis 2023, ficando o valor Global do referido contrato em **R\$ 114.274,08** (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à renovação da garantia. "Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS – Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa—PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora – IFPB Contratante **BRUNO BRAGA FERNANDES**

Representante – 5S SEGURANCA DE VALORES LTDA.

Contratada